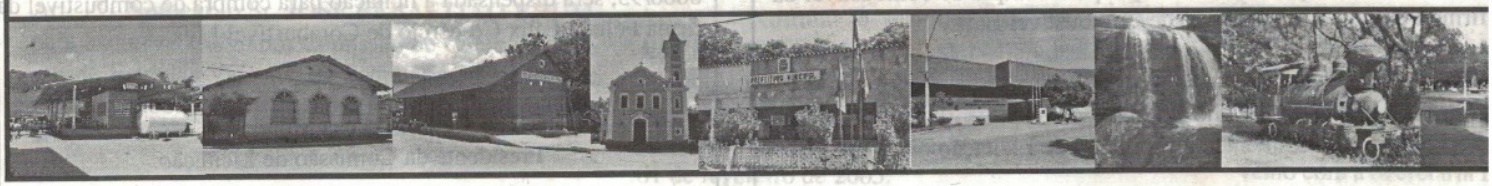
Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Resolução nº 003/2005.

Ementa: Altera a redação da Resolução nº 002/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, Reginaldo Rangel, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu c/c artigo 39, inciso IV e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, deliberou e aprovou o Projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 1º da Resolução nº 002/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo segundo - *A parcela indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga pela tesouraria, mensalmente ao beneficiário, diretamente em cheque nominal ou depositada em conta bancária, mediante requerimento do beneficiário ao presidente da Câmara e após prestação de contas do mês anterior".*

Art. 2º - Fica acrescentado no artigo 1º da Resolução nº 002/2005 os parágrafos terceiro e quarto que terão a seguinte redação:

"Parágrafo terceiro – *A prestação de contas deverá ser feita até o dia anterior ao do novo requerimento, ficando a autorização deste condicionada a aprovação da prestação de contas pelo Departamento de Controle Interno e homologada pelo Presidente da Câmara".*

"Parágrafo quarto – *A prestação de contas deverá ser feita com documentos comprobatórios fiscais e legais das despesas realizadas, justificando-as".*

Art. 3º - O artigo 2º da Resolução nº 002/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - *A parcela indenizatória é destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com serviços postais, telefone, locomoção, assinatura de publicações, aquisição de combustível, aquisição ou locação de software, equipamentos de informática, divulgação de trabalho parlamentar, participação em cursos, contratação de assessor parlamentar, consultoria, pesquisa ou estudo técnico e outras despesas diretamente relacionadas ao exercício do cargo de Presidente e do mandato de Vereador".*

Art. 4º - O artigo 4º da Resolução nº 002/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - *Após a autorização do Presidente da Câmara, no requerimento de que trata os parágrafos segundo e terceiro do artigo 1º, o Chefe de Contabilidade da Câmara Municipal abrirá processo exclusivo para pagamento de parcela indenizatória conforme normas financeiras e contábeis aplicáveis".*

Art. 5º - A despesa decorrente da resolução nº 002/2005 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01-02.01.031.0101.2.002-3390-39.

Art. 6º - Não havendo recurso financeiro disponível, o pagamento da parcela indenizatória de que trata a resolução 002/2005 deverá ser imediatamente suspenso por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Previdência, 17 de fevereiro de 2005

Reginaldo Rangel
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, será dispensada a licitação para compra de combustível da firma Félix e Félix Comércio de Combustível Ltda..

Célio Barbosa Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no parecer do Procurador Geral, referente ao processo nº 1424/2005, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
Conceição de Macabu, 18 de fevereiro de 2005.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JA
PREFEITURA MUNICIP
MACABU
COMISSÃO DE LICITAÇ

DISPENSA DE LICITA

Tornamos público que, co
IV, da Lei nº 8666/93, será
compra de combustível da
cio de Combustível Ltda..

Célio Barb
Presidente da Cor

Ratifico a Dispensa de Li
parecer do Procurador Ge
1412/2005, nos termos do
nº 8666/93.

Conceição de Macabu, 18

Cláudio Eduardo
Pre

ESTADO DO RIO DE JA
PREFEITURA MUNICI
MACABU
COMISSÃO DE LICITA
DISPENSA DE LICITA
Tornamos público que, co
IV, da Lei nº 8666/93, ser
compra de combustível da
cio de Combustível Ltda..

Célio Barb
Presidente da Co

Ratifico a Dispensa de Li
parecer do Procurador Ge
1445/2005, nos termos do
nº 8666/93.
Conceição de Macabu, 18

Cláudio Eduardo
Pre